



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA N° 348, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950;

considerando a comunicação encaminhada ao Prefeito Municipal pelo Advogado da Prefeitura, relatando Comunicação Interna da Superintendência de Recursos Humanos sobre o descumprimento de obrigações e afazeres pelo servidor público municipal Wellington Barbosa Soares, matrícula n° 1789, ocupante do cargo público de Motorista “B”;

considerando que a conduta do servidor configura, em tese, o descumprimento de suas obrigações, prevista no inciso I, art. 216, da Lei n° 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

considerando a presença de elementos suficientes comprobatórios da ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de sessenta dias, de acordo com o disposto no inciso V do art. 232 da Lei n° 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

considerando que tal conduta caracteriza, em tese, ilícito administrativo de averiguação obrigatória e necessária;

considerando que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei n° 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por servidor público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público **Wellington Barbosa Soares**, matrícula nº 1789, ocupante do cargo de Motorista “B”.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Leidy Daiana Rocha**, **Alessandra Cristina da Costa** e **Jéssica de Fátima Gória**, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 5 de julho de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 348, de 5/07/2021 foi publicada na data de 5/07/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão